

MEMORANDO

Croatá-CE, 20 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Segurança; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, – Secretários e Ordenadores de Despesas.

Assunto: Fatos ocorridos na Dispensa de Licitação nº **2026.08.04.01/DLE/SEAFI/PMC** – destinado a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

Despachei a abertura de procedimento administrativo destinado à contratação do objeto em epígrafe, tendo sido elaborado o respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório.

O referido procedimento foi devidamente encaminhado para processamento e teve seu Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica publicado, com a consequente abertura da sessão pública na plataforma eletrônica utilizada pela Administração para realização do certame.

Ocorre que, após a abertura do certame, durante a análise da estruturação do procedimento na plataforma eletrônica M2A Tecnologia, foi identificado um equívoco operacional quanto à forma de cadastramento dos itens que compõem o objeto.

Constatou-se que o procedimento licitatório, conforme a estrutura estabelecida nos documentos que integram a fase preparatória da contratação, deveria ter sido cadastrado e processado por grupo, considerando a necessidade de que os equipamentos e demais componentes integrantes do sistema de videomonitoramento fossem avaliados de forma conjunta, conforme a organização estabelecida no planejamento da contratação.

Entretanto, por equívoco no momento do lançamento do procedimento na plataforma eletrônica, o certame foi inserido e processado por item, ocasionando divergência entre a estrutura prevista nos documentos que compõem o processo administrativo e a forma efetivamente disponibilizada aos licitantes na plataforma.

Tal inconsistência pode comprometer a adequada condução do certame, especialmente quanto à forma de apresentação e julgamento das propostas, à isonomia entre os

participantes, à compatibilidade entre os equipamentos que compõem o sistema e à própria execução do objeto pretendido pela Administração.

Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de câmeras e equipamentos destinados à implantação e/ou ampliação de sistema de videomonitoramento das unidades vinculadas às diversas Secretarias do Município de Croatá/CE, mostra-se necessário preservar a coerência entre o planejamento realizado pela Administração e a forma de disputa estabelecida no procedimento licitatório.

A manutenção do certame na estrutura equivocadamente cadastrada poderá ocasionar interpretações divergentes, dificuldades na análise e julgamento das propostas, além de eventual contratação que não corresponda adequadamente à necessidade administrativa originalmente identificada.

Ressalte-se que a constatação do equívoco ocorreu após a abertura do certame, circunstância que impede a simples alteração da estrutura da disputa sem que sejam avaliados os possíveis impactos sobre os participantes e sobre a própria competitividade do procedimento.

Dessa forma, considerando a responsabilidade da Administração Pública em zelar pelo interesse público, pela legalidade, pela isonomia entre os licitantes, pela transparência e pela regularidade dos procedimentos de contratação, entende-se necessária a adoção das medidas administrativas cabíveis para impedir que o processo prossiga em desconformidade com a estrutura definida na fase preparatória.

Nesse contexto, a revogação do procedimento licitatório, seguida da correção da estrutura do processo e da realização de novo procedimento, apresenta-se como medida adequada para assegurar que a contratação seja processada de acordo com o planejamento administrativo, especialmente quanto ao cadastramento e processamento dos objetos por grupo.

A medida também busca evitar possíveis prejuízos ao erário e prevenir futuros questionamentos, impugnações, recursos ou controvérsias decorrentes da divergência identificada, assegurando que todos os potenciais interessados tenham conhecimento das condições corretas de participação desde o início de um novo certame.

Importante destacar que a adoção da presente providência não decorre de qualquer irregularidade atribuída aos licitantes, mas de equívoco identificado na operacionalização do cadastramento do procedimento na plataforma eletrônica, sendo, portanto, necessário restabelecer a correspondência entre o planejamento da contratação e a forma de processamento do certame.

Diante disso, conclui-se que a continuidade do procedimento na forma atualmente cadastrada não se mostra conveniente e oportuna para a Administração, tendo em vista a divergência



existente entre a estrutura prevista no processo administrativo e aquela efetivamente disponibilizada na plataforma eletrônica.

No mesmo sentido, a revogação e posterior correção da estrutura do procedimento reforçam o compromisso da Administração Pública com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando condições adequadas para a futura contratação.

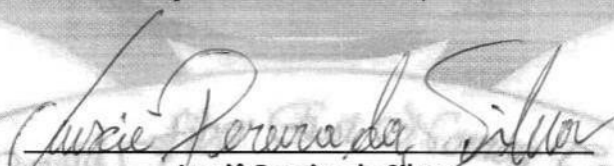
Diante de todo o exposto, proponho a revogação do presente procedimento licitatório, em razão do fato superveniente identificado após a abertura do certame, consistente no equívoco de cadastramento do objeto na plataforma eletrônica por item, quando o procedimento deveria ter sido estruturado e processado por grupo, circunstância pertinente e suficiente para justificar a adoção da medida, em observância à conveniência e oportunidade administrativas e à supremacia do interesse público.

Após a revogação, recomenda-se a correção da estrutura do processo, especialmente quanto ao cadastramento dos objetos por grupo, com a adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento licitatório, observando-se integralmente os documentos da fase preparatória e as condições estabelecidas para a contratação.

A providência encontra amparo no disposto no art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem as contratações públicas e no entendimento consolidado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode rever seus próprios atos quando presentes razões de conveniência e oportunidade, especialmente quando necessária a preservação do interesse público.

Este é o breve relatório.

Diante de tudo o exposto, encaminham-se os presentes autos à autoridade competente para conhecimento, análise e adoção das providências que entender cabíveis quanto à revogação do procedimento e posterior realização de novo certame, devidamente estruturado por grupo.


Juscilene Pereira da Silva
Agente de Contratação

GABINETE DA PREFEITA, em 20 de agosto de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CFC89F5A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.15.002 - CONTRATO Nº 202607310003 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.07.28.080-DL-CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: RENATO FERREIRA SANTIAGO 90272722391 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E CERIMONIALISTA DE EVENTOS EM GERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0058.2.003 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R\$ 19.800,00 no elemento de despesa 33903919: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C45653C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.27.002 - CONTRATO Nº 202608070001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.08.04.085-DL-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATADA(O).....: RD TORRESNET TELECOM LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL VOIP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DOS CORREIOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0059.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração, R\$ 2.880,00 no elemento de despesa 33903993: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Telefonia Fixa, Serviços de Telefonia Fixa - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DD140D2E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO

Extrato de Resultado da Análise e Julgamento da Habilitação

Credenciamento nº 001/2026CH-SEAGRI
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestar serviços de Controle de acesso, distribuição de água, incluindo pequenas manutenções nos Poços e Chafarizes de diversas localidades do município de Chorozinho/CE. HABILITADO: CONTROLADOR DE DISTRIBUIÇÃO C: WESLEY COSTA FERREIRA, CPF nº 061.955.963-29, onde o mesmo abre mão do prazo recursal. Fica divulgado o resultado dos Habilitados para o referido credenciamento, por meio de publicação de ato específico na imprensa oficial do município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Chorozinho.

CHOROZINHO-(CE), 21 DE AGOSTO DE 2026.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D9E22ABD

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 2026.08.04.01/DLE/SEAF/PMC**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, com base no inciso II, §2º e §3º, art. 71, c/c alínea “d”, inciso I, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no exposto na Súmula 473 do STF, e ainda no inciso V, art. 5º, da Constituição Federal. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório, site oficial do município e PNCP. Desta forma, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 03 (três) dias úteis –

MARIO DAVID MARTINS COSTA FILHO.
Autoridade Superior

Publicado por:
Juscie Pereira da Silva
Código Identificador:B4EE141E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.03-13. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.1. PARTES: O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2025.01.03-13, firmado em 3 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de combustíveis no Perímetro Fortaleza/CE destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 3 de janeiro de 2027, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Carlos Augusto Dantas Sampaio. **DATA:** 29 de dezembro de 2025.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.01.03-14. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.1. PARTES: O Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2025.01.03-14, firmado em 3 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação para o fornecimento de combustíveis no Perímetro Fortaleza/CE destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 3 de janeiro de 2027, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 e 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.